

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de licença de uso de software de gestão de cemitérios em plataforma web e aplicativo móvel, abrangendo o levantamento de campo por aerofotogrametria com precisão submétrica (GEO), a migração de dados históricos, o registro fotográfico individual de sepulturas, a implantação do sistema, o treinamento de servidores e o suporte técnico e manutenção contínua, visando a modernização e o mapeamento virtual completo das unidades cemiteriais do município, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ITEM)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Mapeamento do Cemitério - Voo com drone e processamento da imagem. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 66.200,00
2	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS -	24333	SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	



	Etapa de Implantação: Mapeamento do Cemitério - Vetorização dos túmulos. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".					
3	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Base Cadastral - Foto dos túmulos. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO	1	R\$5.700,00	R\$5.700,00
4	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Base Cadastral - Digitalização e importação de dados.	24333	SERVIÇO	1	R\$8.500,00	R\$8.500,00





	As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".						
5	<p>SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Treinamento - Realização de treinamento para os servidores.</p> <p>As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".</p>	24333	SERVIÇO	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00	
6	<p>SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de licença: Licença de uso do software e aplicativo e armazenamento da base de dados em servidor web.</p> <p>As especificações do item estão descritas no tópico</p>	24333	SERVIÇO	12	R\$ 3.208,333	R\$38.500,00	



	"Solução como um Todo".						
7	<p>SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS -</p> <p>Etapas de licença: Suporte online durante todo o período de vigência contratual.</p> <p>As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".</p>	24333	SERVIÇO	12	R\$ 416,666	R\$5.000,00	

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Natureza da Contratação e Inviabilidade de Competição

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se pela inviabilidade de competição, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade de licença de uso de software, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo, a solução é considerada singular para o atendimento da demanda pública, não se aplicando a classificação de "bem ou serviço comum" voltada à disputa de preços.

Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução

1.4. O serviço é enquadrado como contínuo sem dedicação exclusiva.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato.



1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Pedido de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação detalhada desta contratação, bem como a memória de cálculo dos quantitativos, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

2.2. A necessidade da contratação por meio de Inexigibilidade fundamenta-se na natureza singular do objeto e na inviabilidade de competição, uma vez que o fornecedor detém a exclusividade de licença de uso de software de gestão de cemitérios em plataforma web e aplicativo móvel, conforme documentação comprobatória (Certidão ABES e Registro no INPI – anexos ao ETP) integrante do processo.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O escopo da contratação abrange o fornecimento integral do objeto, incluindo a implantação técnica (voo com drone, vetorização, registro fotográfico e migração de dados), treinamento presencial/remoto de servidores, suporte técnico contínuo e manutenção da licença em nuvem, para a garantia da modernização administrativa, transparência dos dados mortuários e eficiência na fiscalização e arrecadação das unidades cemiteriais do Município.

3.2. O objeto será executado nos seguintes locais:

3.2.1. Cemitério Municipal de Fernandópolis (velho): Avenida da Saudade, nº 405.

3.2.2. Cemitério Municipal de Fernandópolis (novo): Avenida da Saudade, nº 936.

3.2.3. Cemitério de Brasitânia: área rural, coordenadas decimais -20.139263, -50.313022.

3.3. A Contratada deverá garantir a execução do escopo exigido, observando o prazo total de entrega e os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência. Esta solução



foi eleita por ser a única capaz de atender à especificidade e à padronização técnica da necessidade pública.

3.4. Requisitos Mínimos da Solução:

3.4.1. Plataforma Web e Mobile: Disponibilização do CemiCloud – Módulo Cemitério, software em nuvem destinado ao controle de falecidos, túmulos e translados, permitindo armazenamento e consulta imediata das informações. Deverá contemplar aplicativo para Android e iOS, destinado aos visitantes, possibilitando a consulta da localização de cemitérios e falecidos por meio de geolocalização, bem como sistema web administrativo, acessível por navegador (Safari, Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e outros), para o controle e cadastro de falecidos, responsáveis, upload de documentos, visualização do cemitério, venda de covas, registros de sepultamentos e translados.

3.4.2. Gestão de Dados: Cadastro completo de falecidos, incluindo informações como nome, data de óbito, sexo, cor de pele, idade, data de nascimento, último endereço, naturalidade, filiação, local e causa do falecimento e médico declarante, bem como a anexação de documentos digitais (atestado de óbito e guia de sepultamento). Cadastro de túmulos, com dados como número de gavetas, tipo de abertura, número de sepultados, área ocupada e registros de transferência entre proprietários e/ou exumação, além do cadastro de responsáveis ou proprietários, contendo nome, estado civil, sexo, CPF, RG, e-mail, telefone e endereço.

3.4.3. Integração e Rastreabilidade: Deverá permitir a vinculação do falecido ao túmulo em que foi sepultado e do túmulo ao responsável cadastrado, possibilitando posteriormente a consulta da localização exata e demais informações. Também deverá registrar processos de sepultamento, exumação, inumação e transferência, mantendo histórico para consultas futuras, bem como realizar o controle de taxas de sepultamento e venda de túmulos, exclusivamente para fins de controle administrativo, sem integração com rede bancária.

3.4.4. Segurança e Acesso: Deverá ocorrer por meio de navegador web, sem necessidade de instalação de programas adicionais, além da disponibilização do aplicativo nas lojas App Store e Play Store, compatível com smartphones e tablets. Deverá possuir acesso mediante usuário e senha, com controle de direitos e permissões por nível de comando, possibilidade de habilitar ou desabilitar permissões, perfis de

acesso administrativo e de consulta, e quantidade ilimitada de usuários simultâneos, garantindo a integridade dos dados.

3.4.5. Relatórios e Suporte: Manter registro de histórico (log) das operações realizadas pelos usuários (inclusões, alterações e exclusões), permitindo consulta e impressão para fins de auditoria, disponibilizar backup dos dados cadastrais em arquivo CSV diretamente pelo sistema web e garantir a segurança das informações armazenadas em servidor em nuvem. Emissão de relatórios contendo informações como número de túmulos, número de falecidos, quantidade de processos de sepultamento realizados, túmulos não identificados ou sem responsável, acessos e processos, além da disponibilização de arquivos XLS de falecidos e covas, mediante solicitação por e-mail ou telefone. Demais funcionalidades de interesse do município poderão ser solicitadas por e-mail.

3.4.6. Serviços contínuos: manutenção do sistema, disponibilização de atualizações de segurança e novas funcionalidades e atualização anual da foto aérea do cemitério.

3.5. FASES DA CONTRATAÇÃO:

3.5.1. ETAPA DE IMPLANTAÇÃO:

3.5.1.1. Mapeamento do cemitério: realização de voo com drone para obtenção de foto aérea, seguido do processamento da imagem e da vetorização dos túmulos, com o objetivo de criar uma base cartográfica digital precisa que permita a geolocalização e a gestão espacial das sepulturas. O mapeamento por aerofotogrametria consiste na realização de um levantamento de campo detalhado que deverá gerar um ortomosaico com precisão submétrica, garantindo a máxima acuracidade na localização das sepulturas.

3.5.1.2. Base cadastral: registro fotográfico individual dos túmulos, bem como digitalização e importação dos dados existentes, com a finalidade de preservar o acervo histórico do município, centralizar as informações em uma única plataforma e vincular o mapa digital à realidade física do cemitério. As imagens deverão ser de alta resolução, nítidas e padronizadas, sendo vinculadas digitalmente aos dados cadastrais correspondentes no sistema. A partir dos dados coletados, será realizada a remarcação virtual (organização virtual) de todas as quadras e sepulturas dentro do sistema. Migração de dados históricos: execução da migração assistida de toda a base de dados existente (fichas, livros, planilhas), incluindo a digitalização (se necessário) e a



importação para o novo sistema, garantindo a integridade, a vinculação com os dados de campo e a acuracidade de todas as informações.

3.5.1.3. **Treinamento:** completo e presencial, para capacitação dos servidores municipais responsáveis pela operação do software de gestão, para utilização adequada da ferramenta, com a devida orientação de como será realizada a alimentação contínua do sistema, garantindo eficiência operacional e melhor aproveitamento da solução, em local e data a serem definidos pela Secretaria de Gestão.

3.5.2. ETAPA DE LICENÇA:

3.5.2.1. **Licença do software e aplicativo:** disponibilização da licença de uso do sistema web e do aplicativo, bem como armazenamento da base de dados em servidor web (nuvem).

3.5.2.2. **Suporte:** prestação de suporte técnico online durante todo o período de vigência contratual.

3.5.3. A solução tecnológica será composta por dois componentes principais, cujas especificações mínimas são:

3.5.3.1. Sistema de gestão web (Uso Interno da Administração):

- a) Funcionalidades mínimas: Deverá conter todos os módulos essenciais, incluindo Cadastro Geral, Gestão Operacional, Relatórios e Consultas, e Segurança e Auditoria.
- b) Integração de dados: O mapa digital gerado pela aerofotogrametria e as fotos individuais das sepulturas deverão estar plenamente integrados à plataforma, permitindo a consulta visual e relacional de forma intuitiva.
- c) Requisitos técnicos: A solução deverá ser 100% web, acessível por navegador de internet padrão, com interface intuitiva e em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.5.3.2. Aplicativo Móvel (Uso Público - Visitantes):

- a) Disponibilidade: Deverá ser desenvolvido e disponibilizado para download público nas lojas oficiais Google Play (Android) e Apple App Store (IOS).
- b) Funcionalidade principal: Permitir que o cidadão pesquise por um inumado e obtenha a localização exata da sepultura no mapa do cemitério.



c) Usabilidade: A interface deve ser simples, leve e de fácil utilização para o público em geral, garantindo acessibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Diante da natureza tecnológica e digital do objeto, os impactos ambientais negativos são considerados inexistentes ou irrelevantes. A contratação se caracteriza por ser uma iniciativa de modernização com alto retorno social e benefícios em sustentabilidade que superam largamente os custos de implementação, dispensando a adoção de medidas mitigadoras complexas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (reserva de cotas) é **inaplicável** à presente contratação, uma vez que a natureza de Inexigibilidade pressupõe a inexistência de pluralidade de fornecedores e a inviabilidade de competição, enquadrando-se na exceção do Art. 49, inciso IV, da referida Lei Complementar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas e etapas: A execução será dividida em etapas técnicas sequenciais conforme descrito no item 3.5. e seguintes.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Os serviços da etapa de implementação (itens 1 a 5) deverão ser concluídos em sua totalidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Os serviços contínuos da etapa de licença (itens 6 e 7) serão realizados durante toda a vigência do contrato.

5.1.3.2. A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e os padrões de qualidade do fornecedor exclusivo, garantindo a integridade e a funcionalidade da solução contratada. A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos descritos no item 3 e seguintes, bem como disponibilizar suporte técnico sempre que solicitado.

5.1.3.3. O treinamento para capacitação dos servidores municipais, de acordo com o item 3.5.1.3., conforme local e data a serem definidos pela Secretaria de Gestão.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. O objeto será executado nos locais indicados no item 3.2.

5.3. Horário de atendimento: O suporte técnico observará preferencialmente o horário de expediente administrativo da Prefeitura de Fernandópolis, das 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos municipais.

Garantia do Serviço

5.4. A garantia do serviço, além daquela disposta no Código de Defesa do Consumidor, será durante toda a vigência contratual, abrangendo a manutenção corretiva (correção de falhas), adaptativa (adequação a novas tecnologias, sistemas operacionais e navegadores) e evolutiva (melhorias e novas funcionalidades) de todos os serviços e plataformas, bem como atualizações para conformidade com eventuais alterações na legislação pertinente.

5.5. A disponibilização de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, deverá ser feita por meio de canais como telefone, e-mail e sistema de chamados online, para sanar dúvidas e solucionar eventuais problemas na operação do software e do aplicativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu





desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - PORTAL DE COMPRAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos





valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade.

8.10.2. A data da emissão.

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.10.5. O valor a pagar.

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





8.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.





9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição pela exclusividade do objeto.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.20.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

9.21. Certidão de Exclusividade: Emitida por entidade idônea e de âmbito nacional, especificamente a ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), atestando que a empresa M V SIQUEROLI é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software CemiCloud – Módulo Cemitério.

9.22. Certificado de Registro de Programa de Computador: Expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), comprovando a propriedade intelectual da solução tecnológica.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo total da contratação é de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 13 de março de 2026.

Júlio Roberto de Sant'Anna Junior
Secretário Municipal de Gestão



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação (Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de licença de uso de software de gestão de cemitérios em plataforma web e aplicativo móvel, abrangendo o levantamento de campo por aerofotogrametria com precisão submétrica (GEO), a migração de dados históricos, o registro fotográfico individual de sepulturas, a implantação do sistema, o treinamento de servidores e o suporte técnico e manutenção contínua, visando a modernização e o mapeamento virtual completo das unidades cemiteriais do município, fornecido com exclusividade pela empresa M V SIQUEROLI (CemiCloud).

Objetivo a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A necessidade desta contratação fundamenta-se na urgência de modernização da gestão dos cemitérios municipais, atualmente comprometida pela obsolescência e ineficiência de métodos arcaicos baseados em controles manuais e registros físicos. A manutenção de dados precisos e organizados é pilar da Administração Pública, e o modelo vigente, por sua natureza rudimentar, obstrui este princípio, gerando uma dificuldade crônica na recuperação de informações críticas, como o cadastro fidedigno de inumados e a exata localização geográfica de sepulturas.

O cenário atual impõe entraves severos à celeridade administrativa, tornando os procedimentos de consulta, comercialização e mapeamento de jazigos morosos e vulneráveis a inconsistências e falhas humanas. Sob o prisma do interesse público, a carência de uma solução tecnológica centralizada mitiga a transparência e a segurança jurídica dos serviços cemiteriais. A ausência de automação fomenta um ambiente propenso a erros de registro e retrabalho, resultando em desperdício de capital humano e recursos da Secretaria Municipal de Gestão.

Além da otimização do fluxo interno, a implementação de uma plataforma moderna visa humanizar o atendimento, facilitando a localização de entes queridos por familiares e visitantes por meio de ferramentas digitais, elevando a qualidade do serviço prestado à comunidade em momentos de particular sensibilidade.



Ademais, destaca-se a necessidade imperiosa de sanar a atual deficiência na fiscalização das unidades cemiteriais, viabilizando o controle rigoroso dos túmulos para a correta e justa cobrança de anuidades e taxas de manutenção. O mapeamento virtual permitirá identificar situações de inadimplência ou abandono com precisão técnica, garantindo a recomposição das receitas municipais e a justiça fiscal.

Desta forma, a licença de uso deste software especializado, com tecnologia GEO e suporte contínuo, é a medida indispensável para transpor os gargalos identificados, assegurando a integridade da informação e a necessária evolução administrativa do Município de Fernandópolis.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, uma vez que a necessidade de contratação do objeto específico surgiu de forma imprevista e superveniente à elaboração e aprovação do PCA, sendo decorrente de:

- Necessidade de transição imediata para o modelo de Governança Digital e otimização dos processos de fiscalização. A administração identificou que a permanência em métodos exclusivamente analógicos e físicos para a gestão cemiterial é incompatível com as atuais metas de eficiência e transparência pública. A adoção de ferramentas de geolocalização e mapeamento virtual tornou-se uma demanda prioritária para viabilizar o controle preciso das ocupações e a regularização tributária (anuidades), representando um salto qualitativo na prestação de contas à sociedade e na organização do espaço público, justificando sua inclusão superveniente ao planejamento inicial.

Assim, a contratação está alinhada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão, conforme a meta voltada à transformação digital dos serviços públicos e ao aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e controle municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Mapeamento do Cemitério - Voo com drone e processamento da imagem. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO
2	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Mapeamento do Cemitério - Vetorização dos túmulos. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO
3	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Base Cadastral - Foto dos túmulos. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO
4	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Base Cadastral - Digitalização e importação de dados. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO
5	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Treinamento - Realização de treinamento para os servidores. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO



6	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de licença: Licença de uso do software e aplicativo e armazenamento da base de dados em servidor web. As especificações do item estão descritas no tópico “Solução como um Todo”.	24333	SERVIÇO
7	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de licença: Suporte online durante todo o período de vigência contratual. As especificações do item estão descritas no tópico “Solução como um Todo”.	24333	SERVIÇO

Requisito Intrínseco do Objeto (Exclusividade/Singularidade)

O objeto desta contratação é caracterizado pela sua inviabilidade de substituição, sendo a execução viável apenas por meio de fornecedor exclusivo. O atendimento da necessidade pública é dependente especificidades técnicas e dos direitos de propriedade intelectual detidos pela futura Contratada, sendo este o requisito essencial para a eficiência do serviço público. A inviabilidade de competição será detalhada no Tópico 5.

Participação de Pessoas Físicas

SERÁ ADMITIDA APENAS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ). Esta restrição se justifica pela complexidade administrativa e fiscal e pela necessidade de garantir que a empresa detenha legalmente a exclusividade comercial ou de representação do objeto pretendido.

Exigências de Qualificação Técnica

Para a presente contratação, a comprovação da capacidade técnica e de execução será estruturada em dois pilares complementares: prova de exclusividade e titularidade e atestados de capacidade técnica (experiência anterior), garantindo a segurança jurídica e a eficiência administrativa.

A natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição serão formalmente comprovadas mediante a apresentação de:

- Certidão de Exclusividade: Emitida por entidade idônea e de âmbito nacional, especificamente a ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software),





atestando que a empresa M V SIQUEROLI é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do software CemiCloud – Módulo Cemitério.

- Certificado de Registro de Programa de Computador: Expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), comprovando a propriedade intelectual da solução tecnológica.

Garantia do Serviço

A garantia do serviço, além daquela disposta no Código de Defesa do Consumidor, será durante toda a vigência contratual, abrangendo a manutenção corretiva (correção de falhas), adaptativa (adequação a novas tecnologias, sistemas operacionais e navegadores) e evolutiva (melhorias e novas funcionalidades) de todos os serviços e plataformas, bem como atualizações para conformidade com eventuais alterações na legislação pertinente.

A disponibilização de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, deverá ser feita por meio de canais como telefone, e-mail e sistema de chamados online, para sanar dúvidas e solucionar eventuais problemas na operação do software e do aplicativo.

Garantia da Contratação

NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96), em razão da natureza do objeto e do risco específico da contratação (Art. 74, I).

Subcontratação

Para esta contratação NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO do objeto principal, conforme vedação implícita na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a exclusividade é o fundamento da contratação.

Vigência Contratual

A vigência do contrato será limitada ao prazo necessário para a entrega, instalação e recebimento definitivo do objeto. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades refere-se à solução dividida por módulos executivos, permitindo o acompanhamento por marcos de entrega e a correta liquidação das despesas conforme a execução dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Mapeamento do Cemitério - Voo com drone e processamento da imagem. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO	1
2	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Mapeamento do Cemitério - Vetorização dos túmulos. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO	1
3	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Base Cadastral - Foto dos túmulos. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO	1
4	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Base Cadastral - Digitalização e importação de dados. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO	1



implantação, enquanto os itens 6 e 7 garantem a continuidade operacional e o suporte tecnológico pelo período de 12 meses.

- Unidade de medida: A adoção da unidade "SERVIÇO" para todos os itens permite identificar entregas pontuais (etapas de implantação) e entregas globais de natureza continuada (licenciamento e suporte), assegurando que o pagamento ocorra de forma proporcional ao cronograma de execução e à disponibilidade do sistema.

Esses elementos evidenciam que o quantitativo proposto é compatível com a necessidade real e pontual da Administração.

Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação do quantitativo considerou a demanda específica para o atendimento do interesse público:

- Embora divididos em itens para fins de medição e transparência de preços, os serviços guardam interdependência técnica, uma vez que o software depende do mapeamento georreferenciado para sua plena funcionalidade.
- A aquisição conjunta das etapas via fornecedor exclusivo otimiza os custos de mobilização (deslocamento de equipe e equipamentos), garantindo a padronização dos dados e evitando conflitos de integração que ocorreriam em caso de fragmentação da solução entre diferentes empresas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das Soluções de Mercado e Inviabilidade de Competição

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise da viabilidade de competição, conforme exigido para a contratação direta.

- **Opção A: Realização de Licitação (Pregão/Concorrência):** A competição é formalmente inviável, pois o objeto possui especificações técnicas de desempenho e integração (geolocalização submétrica e plataforma mobile nativa) que só podem ser atendidas por um fornecedor específico. A fixação de critérios objetivos para uma licitação comum excluiria a única solução técnica capaz de suprir a necessidade de modernização integrada e precisão técnica exigida pelo Município.





- **Opção B: Aquisição de Produtos/Serviços Similares:** Embora existam sistemas de gestão no mercado, nenhum possui o conjunto indissociável de características como aerofotogrametria própria integrada e direitos autorais exclusivos sobre o código-fonte (CemiCloud). A substituição por similar comprometeria a integridade da migração de dados e a segurança operacional do mapeamento virtual.
- **Opção C: Contratação de Fornecedor Exclusivo via Inexigibilidade (Art. 74, I):** É a alternativa que atende à necessidade pública com celeridade e confiabilidade. Trata-se de uma solução consolidada, já testada em outros entes públicos, onde a responsabilidade tecnológica é transferida a um ente especializado, garantindo inovação e suporte contínuo.

Justificativa da Escolha e Configuração da Inexigibilidade

A alternativa escolhida (Opção C) é a adequada. A contratação se enquadra no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da seguinte comprovação:

1. Natureza do Objeto e Inexigibilidade de Substituição

O serviço de gestão cemiterial via software CemiCloud é tecnicamente singular, conforme demonstrado por:

- **Diferencial técnico:** Detenção de direitos autorais e tecnologia proprietária que integra mapeamento de campo e plataforma web/mobile em um único ecossistema, sendo impossível a fragmentação do objeto sem prejuízo à qualidade técnica.
- **Padronização e eficiência:** A solução oferece rápida implementação e menor risco por ser um sistema validado em prefeituras vizinhas, garantindo a aplicação de conhecimento de ponta na modernização da gestão de Fernandópolis.

2. Comprovação da Exclusividade (Art. 74, § 1º, inciso I)

A exclusividade de fornecimento é comprovada por meio dos seguintes documentos:

Atestado de Exclusividade

A Certidão nº 250902/44.151, emitida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), certifica a M V SIQUEROLI como única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do programa "CemiCloud – Módulo Cemitério" em todo o território nacional (Anexo I), nos seguintes dizeres:





“ (...) é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador gestão de cemitérios (nome comercial CemiCloud – Módulo Cemitério) e a prestar os serviços de implantação, armazenagem da base de dados em servidor web (em nuvem), mapeamento de campo e virtual, placas de sinalização das quadras, implantação do sistema via web e aplicativo celular, remarcação de quadras e covas, treinamento em equipes e manutenção de todos os serviços, relativos ao programa.”

A ABES é a maior e mais representativa entidade do setor de tecnologia e software no Brasil, sendo amplamente reconhecida pelos órgãos de controle como uma instituição idônea e competente para a emissão de tais atestados, que servem como prova robusta da exclusividade de um produto de software.

A apresentação deste documento é, portanto, o meio hábil e seguro para comprovar a inviabilidade de competição.

Propriedade Intelectual

O software Cemicloud – Módulo Cemitério, também é um sistema devidamente registrado e protegido por direitos autorais, conforme comprova o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) - Processo Nº: BR512025004696-0.

O referido registro atesta a titularidade e originalidade do programa, demonstrando tratar-se de solução exclusiva de seu desenvolvedor (Anexo II).

Conclusão do Levantamento de Mercado

Comprovada a necessidade técnica e a exclusividade do fornecedor, o presente Levantamento de Mercado conclui pela inviabilidade de competição e pela adequação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, sendo a única forma de atender ao interesse público com a solução pretendida, assegurando a dignidade no atendimento ao cidadão e a eficiência na arrecadação municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL desta contratação, para a execução dos serviços técnicos especializados e licenciamento de software exclusivo, é de R\$ 66.200,00 (sessenta e



seis mil e duzentos reais), conforme detalhado na Justificativa de Preços anexa a este ETP (Anexo III).

Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base nos quantitativos definidos no Tópico 4 e nos preços praticados pelo fornecedor exclusivo, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UN.	VALOR TOTAL (ITEM)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Mapeamento do Cemitério - Voo com drone e processamento da imagem. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 66.200,00
2	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Mapeamento do Cemitério -	24333	SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	



	Vetorização dos túmulos. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".						
3	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Base Cadastral - Foto dos túmulos. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO	1	R\$5.700,00	R\$5.700,00	
4	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Base Cadastral - Digitalização e importação de dados. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO	1	R\$8.500,00	R\$8.500,00	





5	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de Implantação: Treinamento - Realização de treinamento para os servidores. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
6	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Etapa de licença: Licença de uso do software e aplicativo e armazenamento da base de dados em servidor web. As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".	24333	SERVIÇO	12	R\$ 3.208,333	R\$38.500,00
7	SERVIÇO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS -	24333	SERVIÇO	12	R\$ 416,666	R\$5.000,00





<p>Etapa de licença: Suporte online durante todo o período de vigência contratual.</p> <p>As especificações do item estão descritas no tópico "Solução como um Todo".</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Metodologia da Justificativa de Preços e Fontes

Considerando a inviabilidade de competição (Tópico 5) e a contratação direta por Inexigibilidade, a estimativa de valor visa demonstrar a razoabilidade e a conformidade do preço proposto com os valores praticados pelo fornecedor no mercado.

A metodologia utilizada priorizou os seguintes parâmetros, conforme as orientações da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa do Preço (Fornecedor Exclusivo)

A conformidade do valor foi balizada pela utilização combinada dos documentos (Anexo III):

- **Análise de Contratações Similares (Mercado Público):** A conformidade do valor foi atestada pelo confronto com contratos recentes firmados pela empresa M V SIQUEROLI com os municípios de Torrinha/SP (Contrato 09/2025), Arealva/SP (Contrato 058/2025) e Tapiratiba/SP (Contrato 203/2025).
- **Economia de Escala (Valor Per Capita):** A análise crítica, com base na justificativa apresentada pela empresa, demonstrou que o valor proposto para Fernandópolis (aproximadamente R\$ 1,11 por habitante) é inferior aos índices praticados em municípios de menor porte, comprovando a vantagem econômica da proposta devido ao volume da base de dados local.
- **Proposta Comercial e Exclusividade:** A proposta foi validada técnica e economicamente, considerando a titularidade exclusiva dos direitos autorais do software (Certidão ABES nº 250902/44.151 e registro no INPI) e a inviabilidade de fragmentação dos serviços de mapeamento e suporte.



Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA, uma vez que será divulgada nos documentos que instruem o processo de Inexigibilidade, garantindo a transparência dos atos administrativos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Detalhamento da Solução Escolhida

A solução final a ser contratada consiste na Contratação Direta de Fornecedor Exclusivo para a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software de gestão de cemitérios, mapeamento georreferenciado e serviços de implantação, com foco na execução técnica do serviço e disponibilização de plataforma tecnológica, conforme dimensionamento e requisitos detalhados nos Tópicos 3, 4 e 5.

O escopo da contratação abrange o fornecimento integral do objeto, incluindo a implantação técnica (voo com drone, vetorização, registro fotográfico e migração de dados), treinamento presencial/remoto de servidores, suporte técnico contínuo e manutenção da licença em nuvem, para a garantia da modernização administrativa, transparência dos dados mortuários e eficiência na fiscalização e arrecadação das unidades cemiteriais do Município.

O objeto será executado nos seguintes locais:

- Cemitério Municipal de Fernandópolis (velho): Avenida da Saudade, nº 405.
- Cemitério Municipal de Fernandópolis (novo): Avenida da Saudade, nº 936.
- Cemitério de Brasitânia: área rural, coordenadas decimais -20.139263, -50.313022.

O Contratado deverá garantir a execução do escopo exigido, observando o prazo total de entrega e os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência. Esta solução foi eleita por ser a única capaz de atender à especificidade e à padronização técnica da necessidade pública.

Requisitos Mínimos da Solução:

- **Plataforma Web e Mobile:** Disponibilização do CemiCloud – Módulo Cemitério, software em nuvem destinado ao controle de falecidos, túmulos e translados, permitindo armazenamento e consulta imediata das informações. Deverá

contemplar aplicativo para Android e iOS, destinado aos visitantes, possibilitando a consulta da localização de cemitérios e falecidos por meio de geolocalização, bem como sistema web administrativo, acessível por navegador (Safari, Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e outros), para o controle e cadastro de falecidos, responsáveis, upload de documentos, visualização do cemitério, venda de covas, registros de sepultamentos e translados.

- **Gestão de Dados:** Cadastro completo de falecidos, incluindo informações como nome, data de óbito, sexo, cor de pele, idade, data de nascimento, último endereço, naturalidade, filiação, local e causa do falecimento e médico declarante, bem como a anexação de documentos digitais (atestado de óbito e guia de sepultamento). Cadastro de túmulos, com dados como número de gavetas, tipo de abertura, número de sepultados, área ocupada e registros de transferência entre proprietários e/ou exumação, além do cadastro de responsáveis ou proprietários, contendo nome, estado civil, sexo, CPF, RG, e-mail, telefone e endereço.
- **Integração e Rastreabilidade:** Deverá permitir a vinculação do falecido ao túmulo em que foi sepultado e do túmulo ao responsável cadastrado, possibilitando posteriormente a consulta da localização exata e demais informações. Também deverá registrar processos de sepultamento, exumação, inumação e transferência, mantendo histórico para consultas futuras, bem como realizar o controle de taxas de sepultamento e venda de túmulos, exclusivamente para fins de controle administrativo, sem integração com rede bancária.
- **Segurança e Acesso:** Deverá ocorrer por meio de navegador web, sem necessidade de instalação de programas adicionais, além da disponibilização do aplicativo nas lojas App Store e Play Store, compatível com smartphones e tablets. Deverá possuir acesso mediante usuário e senha, com controle de direitos e permissões por nível de comando, possibilidade de habilitar ou desabilitar permissões, perfis de acesso administrativo e de consulta, e quantidade ilimitada de usuários simultâneos, garantindo a integridade dos dados.
- **Relatórios e Suporte:** Manter registro de histórico (log) das operações realizadas pelos usuários (inclusões, alterações e exclusões), permitindo consulta e impressão para fins de auditoria, disponibilizar backup dos dados

cadastrais em arquivo CSV diretamente pelo sistema web e garantir a segurança das informações armazenadas em servidor em nuvem. Emissão de relatórios contendo informações como número de túmulos, número de falecidos, quantidade de processos de sepultamento realizados, túmulos não identificados ou sem responsável, acessos e processos, além da disponibilização de arquivos XLS de falecidos e covas, mediante solicitação por e-mail ou telefone. Demais funcionalidades de interesse do município poderão ser solicitadas por e-mail.

- **Serviços contínuos:** manutenção do sistema, disponibilização de atualizações de segurança e novas funcionalidades e atualização anual da foto aérea do cemitério.

Fases da contratação:

ETAPA DE IMPLANTAÇÃO:

- **Mapeamento do cemitério:** realização de voo com drone para obtenção de foto aérea, seguido do processamento da imagem e da vetorização dos túmulos, com o objetivo de criar uma base cartográfica digital precisa que permita a geolocalização e a gestão espacial das sepulturas. O mapeamento por aerofotogrametria consiste na realização de um levantamento de campo detalhado que deverá gerar um ortomosaico com precisão submétrica, garantindo a máxima acuracidade na localização das sepulturas.
- **Base cadastral:** registro fotográfico individual dos túmulos, bem como digitalização e importação dos dados existentes, com a finalidade de preservar o acervo histórico do município, centralizar as informações em uma única plataforma e vincular o mapa digital à realidade física do cemitério. As imagens deverão ser de alta resolução, nítidas e padronizadas, sendo vinculadas digitalmente aos dados cadastrais correspondentes no sistema. A partir dos dados coletados, será realizada a marcação virtual (organização virtual) de todas as quadras e sepulturas dentro do sistema. Migração de dados históricos: execução da migração assistida de toda a base de dados existente (fichas, livros, planilhas), incluindo a digitalização (se necessário) e a importação para o novo sistema, garantindo a integridade, a vinculação com os dados de campo e a acuracidade de todas as informações.
- **Treinamento:** completo e presencial, para capacitação dos servidores municipais responsáveis pela operação do software de gestão, para utilização



adequada da ferramenta, com a devida orientação de como será realizada a alimentação contínua do sistema, garantindo eficiência operacional e melhor aproveitamento da solução, em local e data a serem definidos pela Secretaria de Gestão.

ETAPA DE LICENÇA:

- **Licença do software e aplicativo:** disponibilização da licença de uso do sistema web e do aplicativo, bem como armazenamento da base de dados em servidor web (nuvem).
- **Suporte:** prestação de suporte técnico online durante todo o período de vigência contratual.

A solução tecnológica será composta por dois componentes principais, cujas especificações mínimas são:

1. Sistema de gestão web (Uso Interno da Administração):

- a) Funcionalidades mínimas: Deverá conter todos os módulos essenciais, incluindo Cadastro Geral, Gestão Operacional, Relatórios e Consultas, e Segurança e Auditoria.
- b) Integração de dados: O mapa digital gerado pela aerofotogrametria e as fotos individuais das sepulturas deverão estar plenamente integrados à plataforma, permitindo a consulta visual e relacional de forma intuitiva.
- c) Requisitos técnicos: A solução deverá ser 100% web, acessível por navegador de internet padrão, com interface intuitiva e em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. Aplicativo Móvel (Uso Público - Visitantes):

- a) Disponibilidade: Deverá ser desenvolvido e disponibilizado para download público nas lojas oficiais Google Play (Android) e Apple App Store (IOS).
- b) Funcionalidade principal: Permitir que o cidadão pesquise por um inumado e obtenha a localização exata da sepultura no mapa do cemitério.
- c) Usabilidade: A interface deve ser simples, leve e de fácil utilização para o público em geral, garantindo acessibilidade.



Exigências de Gestão do Escopo e Qualidade

As exigências relacionadas à gestão e à qualidade do objeto são críticas, dado o caráter de exclusividade e a dependência técnica da solução. A análise técnica demonstra que a contratada deverá possuir capacidade para:

- **Gestão Logística e de entrega:** Realizar integralmente a gestão de seus próprios recursos (equipes de campo, drones e infraestrutura de servidores) para garantir que o mapeamento georreferenciado e a implantação do sistema sejam realizados dentro dos prazos pactuados, garantindo a integridade dos dados coletados.
- **Conformidade com o objeto:** Garantir que todas as funcionalidades do software e a precisão do mapeamento correspondam exatamente às especificações da Proposta Comercial e aos requisitos de "precisão submétrica" exigidos, assegurando que não haja supressão de módulos essenciais ou entrega de dados inconsistentes.
- **Suporte:** Assumir integralmente a responsabilidade pela estabilidade da plataforma em nuvem e pelo suporte técnico especializado, conforme as normas de proteção de dados (LGPD) e o Código de Defesa do Consumidor.
- **Fiscalização e recebimento:** O Fiscal do Contrato será responsável pela conferência técnica das etapas, validando o recebimento da foto aérea, a carga dos dados históricos e o pleno funcionamento do aplicativo, atestando a conformidade para fins de liquidação da despesa e aplicando sanções em caso de indisponibilidade injustificada do sistema.

A falta de observância dessas exigências representa risco de paralisação de serviços essenciais ou prejuízo ao patrimônio público, o que pode comprometer a atividade administrativa e gerar a necessidade de adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

Condições de Pagamento e Antecipação

Certifica-se que **NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO** para esta contratação, conforme a regra geral estabelecida no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado exclusivamente após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto configura como Sistema Único e Integrado (Art. 40, § 3º, II), devendo ser solucionado por uma única empresa, pois possui natureza técnica específica e é de fornecimento exclusivo, o que inviabiliza o fracionamento do escopo.

A solução pretendida não é uma mera soma de produtos e serviços, mas um sistema único e integrado onde os componentes são interdependentes. O mapeamento aéreo, o registro fotográfico e a base de dados histórica formam o alicerce de dados que alimenta o software de gestão e o aplicativo móvel. A contratação separada destes itens geraria um risco iminente ao conjunto do objeto pretendido, pois a incompatibilidade entre a base de dados gerada por uma empresa e o software desenvolvido por outra poderia inviabilizar completamente o projeto, resultando em desperdício de recursos públicos. A integridade e a fidedignidade das informações dependem de uma arquitetura de sistema coesa e desenvolvida de forma unificada.

Do ponto de vista legal, a contratação direta por inexigibilidade pressupõe que a inviabilidade de competição decorre da singularidade do fornecedor ou do objeto. Segmentar a contratação permitiria a participação de outros fornecedores em itens comuns, o que, neste caso específico, comprometeria a unidade técnica da solução.

Assim, a execução deve ser realizada em sua totalidade pelo mesmo prestador para garantir a integridade técnica e a interoperabilidade dos dados, assegurando que a solução produza o resultado esperado sem riscos de incompatibilidade sistêmica.

Dessa forma, o não parcelamento é a medida adequada para assegurar a coerência técnica e jurídica da contratação, evitando prejuízos à eficiência administrativa e garantindo o pleno funcionamento da gestão cemiterial digital de Fernandópolis.

9. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A presente contratação é realizada por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na exclusividade do fornecedor e na conseqüente inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão dessa natureza jurídica, os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, destinados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), não se aplicam ao caso concreto como critério de seleção. O Art.



49, inciso IV, da referida Lei Complementar estabelece expressamente que as margens de preferência ou a reserva de cotas não incidem nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade.

Sob o aspecto técnico e fático, o objeto consiste em solução tecnológica cujas características de direitos autorais e propriedade industrial são detidas por um fornecedor específico (M V SIQUEROLI), caracterizado como item único e indivisível.

A adoção de qualquer regra de exclusividade ou cota para ME/EPP seria incompatível com a realidade da contratação, uma vez que não há pluralidade de fornecedores (independente do porte) capazes de atender à especificação técnica e à certificação de exclusividade exigida.

Ressalta-se que, embora a detentora da tecnologia seja classificada como Microempresa (ME), sua escolha decorre estritamente da exclusividade do software CemiCloud e não de aplicação de benefícios de fomento, garantindo a observância ao princípio da legalidade.

Dessa forma, o presente processo encontra-se dispensado da observância das regras previstas nos Arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, preservando-se a coerência técnica e jurídica da contratação direta.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente Contratação Direta por Inexigibilidade está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à satisfação da necessidade pública e à eficiência operacional

Benefícios em Termos de Atendimento ao Interesse Público e Eficácia

A contratação junto ao fornecedor exclusivo M V SIQUEROLI garante o resultado primordial buscado pela Administração: a modernização da gestão mortuária e a prestação ininterrupta dos serviços públicos digitais.

- Alcance do objetivo estratégico: A aquisição da solução exclusiva é o único meio capaz de garantir a padronização e atualização anual da base cartográfica necessária para o cumprimento das metas de transformação digital definidas no planejamento.



- Segurança e confiabilidade técnica: A utilização de tecnologia com direitos autorais exclusivos (CemiCloud) eleva o padrão de segurança operacional e garante a integridade dos dados históricos e geográficos das unidades cemiteriais de Fernandópolis.
- Transferência de risco: A responsabilidade pela qualidade técnica, estabilidade dos servidores em nuvem e precisão submétrica do mapeamento é integralmente do fornecedor exclusivo, minimizando o risco de inconsistências cadastrais ou perda de informações críticas.
- Foco administrativo: A Administração concentra sua atuação na fiscalização da entrega e no recebimento conforme Proposta Comercial apresentada, simplificando a gestão contratual através de um objeto de alta especificidade.
- Humanização e celeridade: O resultado direto será a redução do tempo de atendimento ao cidadão e a facilitação da localização de jazigos por familiares via aplicativo móvel, entregando um serviço público mais digno e moderno.

Benefícios em Termos de Economicidade e Qualidade

A qualidade da contratação é assegurada pela especificidade técnica do objeto que, por ser único no mercado, atesta o nível de especialização da solução adotada.

- Garantia da qualidade: A escolha do objeto com exclusividade comprovada junto à ABES e ao INPI assegura que o serviço contratado possui o desempenho técnico superior exigido para o mapeamento de precisão (GEO).
- Eficiência de custos e incremento de receita: Ao optar pela solução integrada, a Administração viabiliza a fiscalização rigorosa de taxas e anuidades. O mapeamento virtual permitirá identificar túmulos abandonados ou inadimplentes, gerando um potencial incremento na arrecadação municipal que justifica o investimento realizado.
- Coerência técnica e jurídica: O valor contratado é justificado como compatível com os preços praticados pelo fornecedor exclusivo no mercado público paulista, garantindo que a Administração realize um investimento justo para a solução tecnológica adquirida



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do contrato, visando garantir a eficácia da contratação direta.

Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo foi formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato. A designação ocorreu antes da finalização do Termo de Referência (TR), assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral a este ETP e a Proposta Comercial apresentada, permitindo uma fiscalização minuciosa no ato da entrega.

Capacitação e Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação dos servidores designados. Essa orientação abrangerá:

- Recebimento e qualidade: Orientações sobre os critérios de aceitação técnica, prazos de garantia (conforme CDC) e os procedimentos para registro de eventuais defeitos ou incompatibilidades encontradas no serviço.
- Conferência técnica: Critérios para validação da aerofotogrametria (qualidade da imagem aérea) e da precisão do georreferenciamento das sepulturas.
- Recebimento e qualidade: Orientações sobre os critérios de aceitação do aplicativo (iOS e Android), verificação da segurança dos dados (LGPD) e procedimentos para suporte técnico.
- Aplicação contratual e fiscalização: Reforço das atribuições legais conforme a Lei nº 14.133/2021, incluindo o registro de ocorrências no histórico do contrato e os trâmites para aplicação de sanções em caso de descumprimento das condições exclusivas ofertadas.
- Fiscalização financeira: Acompanhamento da execução proporcional, liberando o pagamento das parcelas mensais mediante a comprovação da disponibilidade do sistema e prestação do suporte.

Verificação da Exclusividade Permanente

Antes da assinatura do contrato, a Administração certificará a manutenção da condição de exclusividade do fornecedor (Certidão ABES), assegurando que o documento de representação ou atestado de exclusividade permanece válido e vigente para o período da contratação.

Infraestrutura e Adequação Logística

A Administração providenciará a infraestrutura necessária para a recepção do software em nuvem, garantindo:

- Conectividade: Estabilidade de rede de internet nos setores administrativos para acesso ao sistema web.
- Acesso a dados: Disponibilização dos livros de óbitos e cadastros físicos existentes para a etapa de digitalização e importação pela contratada.
- Espaço para treinamento: Reserva de local adequado com equipamentos de projeção e computadores para a capacitação dos servidores municipais na alimentação contínua do sistema.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente Contratação Direta por Inexigibilidade (Fornecedor Exclusivo) foi analisada em relação a outros contratos e processos de contratação vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Verificação de Interdependência do Objeto Exclusivo

O objeto desta contratação foi avaliado quanto à sua integração com os demais ativos e serviços do Município:

- Compatibilidade técnica e infraestrutura: A solução opera em plataforma web e nuvem, sendo plenamente compatível com a infraestrutura básica preexistente (computadores e acesso à internet) utilizada para os demais sistemas de gestão da Administração. A interdependência reside apenas na utilização dessa estrutura padrão já consolidada, não exigindo qualquer adaptação física ou técnica onerosa para o Município.
- Independência de Execução: A solução foi concebida para ser "turnkey" (pronta para uso). Sua implementação, mapeamento e operação são autônomos e não

dependem da execução de outros contratos de manutenção, zeladoria, segurança ou telefonia dos cemitérios. A ausência ou alteração de outros contratos não impede o pleno funcionamento do software ou do aplicativo para o cidadão.

- Contratos acessórios: A Administração Municipal certifica que não há necessidade de serviços acessórios externos. Todos os custos logísticos (mobilização de drone), operacionais (vetorização e registro fotográfico) e de suporte estão integralmente inclusos na proposta do fornecedor exclusivo, garantindo que o objeto entregue valor por si só, de ponta a ponta.

Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa e que a economia de escala seja aproveitada.

- Não fracionamento: A decisão de contratar o objeto por Inexigibilidade fundamenta-se na impossibilidade de competição para esta solução tecnológica específica e singular. A Administração não está realizando fracionamento, mas sim adquirindo uma solução coesa e indivisível. Itens comuns de informática (como tablets ou novos desktops, se necessários futuramente) continuam sendo adquiridos via processos licitatórios amplos (Pregão) ou solicitados nos contratos já existentes, evitando-se o uso da contratação direta para itens que possuam similares no mercado.
- Autossuficiência: Conclui-se de forma inequívoca que o objeto é autossuficiente. A solução resolve integralmente a demanda de modernização da gestão cemiterial identificada, sem criar dependências de futuras aquisições para sua plena execução e eficácia.

Dessa forma, a presente Inexigibilidade se concentra exclusivamente no objeto cuja inviabilidade de competição é comprovada, preservando a legalidade e a eficiência do gasto público.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação Direta do objeto exclusivo visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da sua entrega, utilização e eventual descarte, em atenção à Lei nº 14.133/2021.

A análise técnica demonstra que a solução gera um balanço socioambiental francamente positivo, conforme detalhado abaixo:

Vantagens da Contratação sob a Ótica da Sustentabilidade

A implementação da solução digital integrada (CemiCloud) promove benefícios diretos e indiretos para o meio ambiente e para a sociedade, alinhando a gestão cemiterial de Fernandópolis às agendas modernas de cidades inteligentes.

- **Desmaterialização e ecoeficiência:** A transição do modelo analógico para um ecossistema 100% digital resulta na redução drástica do consumo de papel, toners e energia associados à manutenção de arquivos físicos. Essa desmaterialização de processos (mapas, registros e certidões) diminui a pressão sobre recursos naturais e a geração de resíduos sólidos nos escritórios administrativos.
- **Otimização do uso do solo:** O mapeamento de alta precisão via drone permite uma ocupação mais inteligente e eficiente do espaço público. Ao identificar áreas subutilizadas ou jazigos abandonados, a Administração prolonga a vida útil dos cemitérios atuais, adiando a necessidade de expansão para novas áreas e evitando a impermeabilização desnecessária de solo.
- **Baixo impacto de implantação:** Diferente de obras de engenharia, a implantação desta solução utiliza drones elétricos (baixa emissão de ruído e zero emissão de poluentes locais) e armazenamento em nuvem, caracterizando-se como uma iniciativa de modernização de baixíssimo impacto ambiental.

Benefícios Sociais e Medidas Mitigadoras

- **Dignidade e acessibilidade:** A solução humaniza o atendimento ao oferecer ferramentas digitais que facilitam a localização de entes queridos, promovendo inclusão para pessoas com dificuldades de locomoção e agilidade em momentos de sensibilidade emocional.
- **Preservação da memória coletiva:** A digitalização cria um arquivo histórico digital perene, protegendo os registros da comunidade contra a degradação física do tempo e aumentando a transparência pública.

Conclusão

Diante da natureza tecnológica e digital do objeto, os impactos ambientais negativos são considerados inexistentes ou irrelevantes. A contratação se caracteriza por ser uma

iniciativa de modernização com alto retorno social e benefícios em sustentabilidade que superam largamente os custos de implementação, dispensando a adoção de medidas mitigadoras complexas.

14. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a natureza da contratação direta por inexigibilidade (Art. 74, I), o fato de tratar-se de objeto com exclusividade comprovada, dispensa-se a elaboração de matriz de riscos detalhada.

Os riscos eventuais, tais como atraso na entrega, desconformidade técnica em relação a Proposta Comercial apresentada ou inconsistências, são considerados baixos e plenamente mitigáveis através da:

- **Fiscalização Direta:** Conferência rigorosa das etapas pelo fiscal do contrato.
- **Garantia Legal/Contratual:** Aplicação das normas de garantia do Código de Defesa do Consumidor e das cláusulas específicas de assistência técnica do fabricante.
- **Gestão Administrativa:** Utilização das cláusulas de retenção de pagamento e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor não cumpra a obrigação de exclusividade e qualidade pactuada.

15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos técnicos, da exclusividade do fornecedor e da viabilidade legal, conclui-se que a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I) é a solução tecnicamente adequada e legalmente necessária para atender ao interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. **Descrição da Necessidade:** A carência de modernização e o risco de obsolescência dos métodos atuais de gestão cemiterial estão claramente fundamentados (Tópico 1).
2. **PCA:** A contratação está devidamente justificada por fato superveniente, alinhada à estratégia de governança digital (Tópico 2).

3. **Requisitos da Contratação:** Os requisitos foram estabelecidos com precisão (Tópico 3).
4. **Estimativa de Quantidades:** O quantitativo foi definido com base no dimensionamento real das unidades cemiteriais e no período de licenciamento (Tópico 4).
5. **Levantamento de Mercado:** A inviabilidade de competição restou comprovada pela exclusividade tecnológica da empresa M V SIQUEROLI (Tópico 5).
6. **Estimativa de Valor:** O valor total de R\$ 66.200,00 está justificado e em estrita consonância com os preços praticados pelo fornecedor no mercado público (Tópico 6).
7. **Descrição da Solução:** A solução foi descrita em sua totalidade, abrangendo todas as etapas, desde o voo com drone até o suporte contínuo (Tópico 7).
8. **Justificativa para o Parcelamento:** O objeto é um sistema único e interdependente, sendo o não parcelamento a via para garantir a integridade técnica dos dados (Tópico 8).
9. **Tratamento ME/EPP:** O tratamento diferenciado da LC 123/06 é inaplicável devido à natureza singular e exclusiva da contratação (Tópico 9).
10. **Resultados Pretendidos:** A contratação demonstra eficácia ao promover transparência, justiça fiscal e humanização do atendimento (Tópico 10).
11. **Providências Prévias:** Foram definidas ações de infraestrutura e treinamento para garantir a fiscalização eficiente (Tópico 11).
12. **Contratações Correlatas:** Foi verificada a autossuficiência da solução e a ausência de fracionamento indevido de despesa (Tópico 12).
13. **Impactos Ambientais:** Diante da natureza tecnológica e digital do objeto, os impactos ambientais negativos são considerados inexistentes ou irrelevantes (Tópico 13).
14. **Análise de Risco:** A análise atesta que os riscos tecnológicos são baixos e mitigáveis pela gestão contratual (Tópico 14).

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da fase interna da



contratação direta, devendo ser elaborado o Termo de Referência com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 11 de março de 2026.

Laiane Maiara Guerreiro Pardino
Agente Administrativo



CERTIDÃO Nº 250902/44.151

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **M V SIQUEROLI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 35.373.377/0001-70, com sede à Rua Armando Rigo nº 142, CEP: 16212-056 na cidade de Bilac-SP, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCOS VINICIUS SIQUEROLI, inscrito no CPF sob nº 422.829.368-92 e RG sob no 40.125.579-7, associada na ABES sob o nº 5062/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **M V SIQUEROLI ME** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador gestão de cemitérios (nome comercial CemiCloud – Módulo Cemitério) e a prestar os serviços de implantação, armazenagem da base de dados em servidor web (em nuvem), mapeamento de campo e virtual, placas de sinalização das quadras, implantação do sistema via web e aplicativo celular, remarcação de quadras e covas, treinamento em equipes e manutenção de todos os serviços, relativos ao programa.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 11/09/2025 14:47:11 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZNJS9-LSFH9-H42J7-C37ST

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 11/09/2025 14:47
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/ZNJS9-LSFH9-H42J7-C37ST>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>





INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL
Assinado
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512025004696-0**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 12/08/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Cemicloud - Módulo Cemitério

Data de publicação: 12/08/2020

Data de criação: 12/08/2020

Titular(es): M V SIQUEROLI

Autor(es): MARCOS VINICIUS SIQUEROLI

Linguagem: JAVA; JAVA SCRIPT

Campo de aplicação: AD-04

Tipo de programa: AP-01; GI-04

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: f7122e07c02e3e0410bdf6258f7ac4e5011e193a0eaa5e747efc626ff22d5a98

Expedido em: 30/09/2025

Aprovado por:

Alexandre Gomes Ciancio
Coordenador Geral da COGTI



ANEXO III - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 593/2026

DATA DA ELABORAÇÃO: 09 de março de 2026

AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS): Laiane Maiara Guerreiro Pardino

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de licença de uso de software de gestão de cemitérios em plataforma web e aplicativo móvel, abrangendo o levantamento de campo por aerofotogrametria com precisão submétrica (GEO), a migração de dados históricos, o registro fotográfico individual de sepulturas, a implantação do sistema, o treinamento de servidores e o suporte técnico e manutenção contínua, visando a modernização e o mapeamento virtual completo das unidades cemiteriais do município.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado, foram utilizados os parâmetros do Art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/2023. As fontes utilizadas são:

- Inciso II (Contratações Similares): Análise de contratos e notas fiscais de contratações semelhantes realizadas pela empresa M V SIQUEROLI com outros órgãos públicos no período de até 1 (um) ano anterior, especificamente nos municípios de Torrinha/SP (Contrato 09/2025), Arealva/SP (Contrato 058/2025) e Tapiratiba/SP (Contrato 203/2025), validando o preço de mercado.
- Inciso IV (Pesquisa Direta): Proposta comercial atual da empresa detentora da exclusividade, com valores detalhados.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A pesquisa de preços para esta contratação fundamenta-se na verificação da conformidade dos valores ofertados pela detentora da tecnologia em relação às suas contratações anteriores, bem como a proposta para Fernandópolis:



Análise Crítica e Justificativa de Valores (Justificativa em anexo)

Conforme justificativa de preços apresentada pela empresa (em anexo), no caso do município de Fernandópolis, com cerca de 73.508 habitantes, o valor proposto de R\$66.200,00 representa uma adequação proporcional ao porte do município e à abrangência dos serviços a serem prestados:

- Município de Torrinha: R\$21.000,00 para 9.335 habitantes (aprox. R\$2,25 por habitante);
- Município de Arealva: R\$19.500,00 para 8.130 habitantes (aprox. R\$2,39 por habitante);
- Município de Tapiratiba: R\$26.000,00 para 11.903 habitantes (aprox. R\$2,18 por habitante);
- Proposta para o Município de Fernandópolis: R\$66.200,00 para 73.508 habitantes (aprox. R\$1,11 por habitante).

O valor por habitante em Fernandópolis é significativamente inferior aos municípios de menor porte, evidenciando a economia de escala e a adequação do preço ao contexto local. O valor global contempla custos operacionais, estrutura necessária para atendimento à demanda municipal, além da expertise e especialização da empresa contratada.

O valor por habitante nos municípios de pequeno porte é significativamente maior quando comparado com o valor total do contrato, em função da necessidade de estrutura mínima e custos fixos para a prestação do serviço, independentemente da quantidade de habitantes.

Portanto, justifica-se os valores considerando a proporcionalidade em relação à população atendida, a experiência da empresa em contratos similares e a economia de escala, conforme o citado documento.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- Preço Público do Fornecedor Exclusivo: Foi adotada a metodologia de comparação direta entre a proposta comercial apresentada para o Município de Fernandópolis e o histórico de contratações da empresa M V SIQUEROLI com outros entes públicos. A análise baseou-se no parágrafo 4º do Art. 23 da Lei nº



14.133/2021, que permite a validação do preço mediante a comprovação de valores praticados em contratações semelhantes.

- Conjunto Mínimo de Preços: O requisito legal foi atendido mediante a análise de 03 (três) contratos de municípios do Estado de São Paulo (Torrinha, Arealva e Tapiratiba) realizados no último ano, além da Proposta Comercial atualizada, o que permitiu aferir a compatibilidade do valor por habitante e a razoabilidade dos custos de implantação.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A escolha justifica-se pela Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, da Lei 14.133/2021), fundamentada na inviabilidade de competição. A empresa M V SIQUEROLI é detentora exclusiva dos direitos autorais e de comercialização do software CemiCloud – Módulo Cemitério, conforme Certidão emitida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software – Anexo I) e registro no INPI (Anexo II).

A conformidade dos preços foi atestada pela análise crítica dos contratos apresentados, que demonstram que o valor proposto para Fernandópolis (R\$ 1,11 por habitante) é significativamente inferior aos índices praticados em municípios de menor porte, evidenciando a economia de escala e a ausência de sobrepreço.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor TOTAL estimado para a contratação, abrangendo todas as etapas de implantação técnica (voo, vetorização, fotos e migração) e os 12 meses de licenciamento e suporte, apurado a partir da proposta da detentora exclusiva e validada pelo histórico de mercado, é de: R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

Certificação: Certifico, nos termos da legislação vigente, que os valores unitários identificados estão em estrita consonância com os preços praticados pela empresa no mercado nacional, sendo a contratação economicamente vantajosa e tecnicamente indispensável para a segurança viária de Fernandópolis.

Fernandópolis-SP, 09 de março de 2026.

Laiane Maiara Guerreiro Pardiniho
Equipe de Planejamento



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

Contrato Administrativo nº 09/2025

CARTA-CONTRATO

Ref.:

Processo Admin. nº 42/2025
Dispensa Eletrônica nº 12/2025
Contratada: M V SIQUEROLI
CNPJ nº 35.373.377/0007-70
End.: Rua Armando Rigo, nº142.
CEP 16210-000 Bilac-SP
Tel. nº: (14)3659-1195

Contratante: MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.364.220/0001-03, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão de cemitérios com geolocalização e mapeamento virtual, contendo a conversão, implantação, armazenamento da base de dados em servidor web (nuvem), treinamento e suporte técnico.

Prezado(s) Senhor(es):

Comunicamos a Vossa(s) Senhora(s) ter sido autorizada, de acordo com o artigo 72, inciso VIII c.c. artigo 75, inciso II, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação da empresa acima identificada, para a **prestação de serviços de locação de software de gestão de cemitérios com geolocalização e mapeamento virtual, contendo a conversão, implantação, armazenamento da base de dados em servidor web (nuvem), treinamento e suporte técnico**, conforme estipulado na proposta eletrônica de fls. do processo em referência.





Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021¹, esta contratação será celebrada mediante a presente **CARTA-CONTRATO**, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e **PREFEITURA**.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições da proposta apresentada por essa empresa.

1.2 - O objeto do presente instrumento consiste na **prestação de serviços de locação de software de gestão de cemitérios com geolocalização e mapeamento virtual, contendo a conversão, implantação, armazenamento da base de dados em servidor web (nuvem), treinamento e suporte técnico**.

1.3 - O detalhamento e especificações dos serviços mencionados nesta cláusula estão elencados no Termo de Referência que integra o presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

1.4 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como fiscal ou gestor do contrato.

1.5 - A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste instrumento.

2 - PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO:

2.1 - A **PREFEITURA** por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância **mensal de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, iniciando-se em **17/03/2025**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhado de atestado ou declaração de execução dos serviços emitido pelo **fiscal ou gestor do contrato**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 141, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021².

¹ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

² Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras





Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

2.2 - O preço global supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo as hipóteses previstas em lei.

2.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) que se refere(m) o “*caput*” desta cláusula, deverá(ão) ser entregue(s) no Setor Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada contratualmente.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

2.5 - No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste instrumento, a **PREFEITURA** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

2.6 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

2.7 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

3 - DO REAJUSTE:

3.1 - Na hipótese do prazo de vigência do presente instrumento exceder a doze (12) meses, o valor mensal da prestação de serviços será reajustado, mediante aplicação do índice correspondente a variação do **IPCA (IBGE)- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, acumulado no período compreendido entre a data de subscrição do contrato e aquela prevista para o término do prazo de vigência inicialmente ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.2 - Na impossibilidade de aplicação de tal índice, será utilizado qualquer outro que o venha substituir, ou que expresse oficialmente a inflação existente no País.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – O objeto será recebido a cada mês: provisoriamente, por seu fiscal de contrato, mediante termo de recebimento provisório.

4.2 – Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria	Fonte	Funcional
---------	-------	-----------	-------	-----------





Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

		Econômica	de Recurso	Programática
02.16.01	24	3.3.90.40	01	04.122.0031-2.086

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - A **CONTRATADA** poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE TORRINHA**;

6.2 - Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da **PREFEITURA**.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **CONTRATADA** ou nos casos de cancelamento da ata ou extinção do contrato dela decorrente, calculada sobre a parte inadimplida;

II) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.4 - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a **PREFEITURA** reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5 - A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **PREFEITURA**, sendo o dano superior ao percentual referido.





Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

6.6 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a **CONTRATADA**.

6.7 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** a **PREFEITURA**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **CONTRATADA**.

7. DA EXTINÇÃO DA CARTA-CONTRATO:

7.1 – A presente Carta-Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 – A Carta-Contrato pode ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para a **PREFEITURA**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem.

7.3 – A Carta-Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o ajuste.

7.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
- c) Indenizações e multas.

7.8 - A extinção da Carta-Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.9 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção da Carta-Contrato por ato unilateral e escrito do contratante (**PREFEITURA**) e à aplicação das penalidades cabíveis.





Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

7.10 - A **PREFEITURA** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

7.11 - Quando da extinção, o fiscal da Carta-Contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.12 - Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no parágrafo anterior, a **PREFEITURA** reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada (art. 139, IV da Lei nº 14.133/2021).

7.13 - Na hipótese do parágrafo anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, a **PREFEITURA** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.14 - A **PREFEITURA** poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

7.15 - A Carta-Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8. 1 - Esta carta-contrato terá vigência por **12(doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 c.c. os incisos I e II do § 1º do artigo 75, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021).

10. FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - Assim, na conformidade do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de





Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

2021, encaminhamos a V.S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o ajuste celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Torrinha, 17 de março de 2025.

**ARI RODOLFO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL**

M V
SIQUEROLI:35
373377000170

Assinado de forma digital por
M V
SIQUEROLI:35373377000170
Dados: 2025.03.17 14:45:35
-03'00'

**M V SIQUEROLI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME :
RG. n°

NOME :
RG. n°





MUNICÍPIO DE AREALVA

RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81

AREALVA/SP - CEP 17.160-021

FONE: (14) 3296-8600



CÓDIGO DE ACESSO

31265A0F79894C84846620C8DB4E2CF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 15/09/2025 15:49:24
CPF:***.***-.028-01
Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- ✓ Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 15/09/2025 16:14:21
CPF:***.***-.286-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- ✓ Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 15/09/2025 16:57:50
CPF:***.***-.658-79
Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/31265A0F79894C84846620C8DB4E2CF0>





Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA DE TAPIRATIBA** E A EMPRESA **M V
SIQUEROLI ME**

DATA INICIAL: 13/10/2025

VIGÊNCIA: 13/10/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP**, com sede à Avenida da Saudade, nº 265, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.742.707/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RAMON JESUS VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.715.073-5, inscrito no CPF nº 172.068.538-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **M V SIQUEROLI ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.373.377./0001-70, sediado na Rua Armando Rigo, 142 CEP 16210-000, avante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Marcos Vinicius Siqueroli - Empresário**, portador do RG nº 40.125.579 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 422.829.368-92, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 097/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 051/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS COM GEOLOCALIZAÇÃO E MAPEAMENTO VIRTUAL, CONTENDO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, ARMAZENAMENTO DA BASE DE DADOS EM SERVIDOR WEB (NUVEM), TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, nas condições estabelecidas na **Proposta** anexa a este contrato, a qual faz parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Proposta do contratado;

1.2.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.





Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de execução:

3.1.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

3.1.2. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

3.5. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7. O **gestor do contrato** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização

3.8. O **fiscal do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.9. O **fiscal do contrato** anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o **fiscal ou o gestor do contrato** emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.11. O **fiscal do contrato** informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12. O **fiscal do contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebimento





Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

4.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

4.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Prazo de pagamento

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da implantação do sistema.

4.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

4.3. Forma de pagamento

4.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado: 15 de maio de 2025.





Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses** da data da aplicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));





Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

- 8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.22. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não foi exigida garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa**: moratória de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;





Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, decorrente de **recursos próprios**:

Ficha: 116

Unidade: 02.03.08

Funcional Programática: 15.452.0014.2.026

Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente

Tapiratiba, 13 de outubro de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA:17206853803
53803

Assinado de forma digital por RAMON JESUS VIEIRA:17206853803
Dados: 2025.10.13 15:54:20 -03'00'

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITURA DE TAPIRATIBA

MARCOS VINICIUS SIQUEROLI:42282936892
282936892

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SIQUEROLI:42282936892
Dados: 2025.10.13 16:45:49 -03'00'

M V SIQUEROLI ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: **M V SIQUEROLI ME**

CNPJ Nº: 35.373.377./0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 203/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

VIGÊNCIA: 13/10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS COM GEOLOCALIZAÇÃO E MAPEAMENTO VIRTUAL, CONTENDO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, ARMAZENAMENTO DA BASE DE DADOS EM SERVIDOR WEB (NUVEM), TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO
VALOR (R\$): 26.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e)
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 13 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Ramon Jesus Vieira – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

e-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcos Vinicius Siqueroli - Empresário

E-mail institucional: contato@cemicloud.com.br

E-mail pessoal: contato@cemicloud.com.br

Assinatura: _____

MARCOS VINICIUS
SIQUEROLI:42282
936892

Assinado de forma digital
por MARCOS VINICIUS
SIQUEROLI:42282936892
Dados: 2025.10.13
16:46:08 -03'00'





Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

CONTRATADA: **M V SIQUEROLI ME**

CONTRATO Nº: 203/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS COM GEOLOCALIZAÇÃO E MAPEAMENTO VIRTUAL, CONTENDO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, ARMAZENAMENTO DA BASE DE DADOS EM SERVIDOR WEB (NUVEM), TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email **Manoel Vitorino de Moraes Netto- OAB/SP Nº 430.961 - procuradoria@adv.oabsp.org.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tapiratiba, 13 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcos Vinicius Siqueroli

Cargo: Empresário

MARCOS VINICIUS Assinado de forma digital
por MARCOS VINICIUS
SIQUEROLI:42282 Siqueroli:42282936892
936892 Dados: 2025.10.13
16:46:26 -03'00'

CPF: 422.829.368-92

Assinatura: _____





CemiCloud

soluções inovadoras

PROPOSTA COMERCIAL – MÓDULO CEMITÉRIO

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis – SP
A/C Laiane – Departamento de Compras e Licitações

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de licença de uso de software de gestão de cemitérios em plataforma web e aplicativo móvel, abrangendo o levantamento de campo por aerofotogrametria com precisão submétrica (GEO), a migração de dados históricos, o registo fotográfico individual de sepulturas, a implantação do sistema, o treinamento de servidores e o suporte técnico e manutenção contínua, visando a modernização e o mapeamento virtual completo das unidades cemiteriais do município.

RAZÃO SOCIAL: M V SIQUEROLI

CNPJ nº: 35.373.377/0001-70

ENDEREÇO: RUA ARMANDO RIGO, 142 – CENTRO – BILAC/SP

TELEFONE: (18) 99640 - 0264

E-MAIL: contato@cemicloud.com.br

Neste documento serão apresentados os desafios encontrados na gestão de um cemitério e uma proposta de solução. Por fim, encontra-se os serviços necessários e o valor de investimento para a implementação e manutenção do software.

1. JUSTIFICATIVA

A análise do processo de gerenciamento de cemitérios revelou uma dificuldade de localização de túmulos, enfrentada tanto por visitantes quanto pela administração. Isso se deve ao fato de que o controle de cadastros é realizado por meios físicos impressos, o que inviabiliza a busca de dados, a venda e o mapeamento de túmulos em um tempo hábil. Visando solucionar essas questões, surgiu a proposta de um software que auxilie a administração em todas as necessidades para a gestão de um cemitério.

2. NOSSA SOLUÇÃO

Diante do cenário apresentado, foi desenvolvido o **CemiCloud – Módulo Cemitério**, um software que possibilita o controle de falecidos, túmulos e traslado de um cemitério através do armazenamento de dados na nuvem, disponível para consulta imediata.

Para os visitantes, será disponibilizado para download um aplicativo tanto para sistema Android quanto IOS, que permitirá a consulta da localização de cemitérios e falecidos. Já para o administrador, estará disponível um sistema web para o controle e cadastro de falecidos, responsáveis, upload de arquivos, visualização completa do cemitério, venda de covas, sepultamento e translados.





3. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- Cadastro de falecidos com todas as informações pertinentes, como: nome, data de óbito, sexo, cor de pele, idade, data de nascimento, último endereço, naturalidade, nome do pai e mãe, local de falecimento, causa de falecimento, médico declarante;
 - Permite anexar cópia digital de documentos referentes ao falecido (atestado de óbito, guia de sepultamento);
 - Cadastro de novos túmulos com informações como: número de gavetas, tipo de abertura, número de sepultados, número de terrenos que ocupa, ficando disponível também registros de transferências entre proprietários e/ou exumação.
 - Cadastro de responsáveis (responsável ou proprietário do túmulo), com as seguintes informações: nome, estado civil, sexo, CPF, RG, e-mail, telefone, endereço.
 - Realiza o processo de sepultamento no sistema, fazendo com que o falecido fique vinculado e mapeado digitalmente ao túmulo em que foi sepultado.
 - Permite que seja realizado o vínculo de um túmulo a um responsável cadastrado, podendo ser feito posteriormente uma consulta da localização exata e outras informações dos túmulos de cada responsável.
 - Permite a realização de processo de exumação/inumação/transferência, de modo a deixar registrado todos os processos realizados no sistema para fins de consultas futuras.
 - Permite o processo de controle de taxas cobradas, tanto taxa de sepultamentos como a venda de túmulos (esse processo serve para fins de controle, pois não tem valor fiscal e não é conectado a nenhuma rede bancária).
 - O acesso do sistema é feito através de navegador web, não tendo a necessidade de instalação de outros programas, tendo suporte para os principais navegadores como: Safari, Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla, Firefox e outros.
 - Disponibilização na App Store e na Play Store de aplicativo compatível com os sistemas operacionais IOS e Android, permitindo a utilização da funcionalidade de pesquisa, também através de smartphones e tablets, com a localização das sepulturas através de geolocalização;
 - Possibilidade de acesso mediante usuário e senha, com o controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponíveis, além da possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
 - Possibilita a geração de acesso do sistema tanto para fins de cadastros e alterações no sistema (perfil administrativo), quanto para serem realizadas apenas consultas (perfil de consulta).
 - Quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.





CemiCloud

soluções inovadoras

- Histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões), permitindo sua consulta e impressão para auditorias;
- Disponibilização de todos os dados cadastrais através de backup em arquivo CSV, obtido diretamente pelo sistema web;
- Segurança de toda e qualquer informação do banco de dados armazenado no servidor web (nuvem);
- Relatórios de informações como número de túmulos, número de falecidos, número referente a quantidade de processos de sepultamentos feitos, quantidade de túmulos não identificados e/ou sem responsável, acessos, processos, arquivo XLS dos falecidos e covas poderão ser solicitados via e-mail/telefone.
- Demais funcionalidades que seja de interesse do município poderão ser solicitadas via e-mail.

4. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

- **Mapeamento do cemitério:** foto aérea obtida através de drone, processamento da imagem e vetorização dos túmulos com o objetivo de criar a base cartográfica digital precisa do(s) cemitério(s), que é fundamental para a geolocalização e a gestão espacial dos túmulos.
- **Base cadastral:** registro fotográfico individual de cada túmulo, digitalização e importação dos dados existentes com o objetivo de preservar o acervo histórico do município, centralizando todas as informações (antigas e novas) em uma única plataforma. Além disso, vincula a representação gráfica (mapa) à realidade física, fornecendo prova visual de cada sepultura e auxiliando na identificação e fiscalização.
- **Treinamento:** é a capacitação da equipe, assegurando que os servidores municipais possam extrair o máximo potencial da ferramenta, garantindo o uso correto, a eficiência operacional e o retorno sobre o investimento

5. SERVIÇOS CONTÍNUOS

- **Licença de uso, suporte e manutenção do software:** garante o direito de uso contínuo do software (web e mobile), o acesso ao suporte técnico para resolução de problemas e dúvidas, o recebimento de todas as atualizações de segurança e novas funcionalidades, além da atualização anual da foto aérea do cemitério.





6. INVESTIMENTO

ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
IMPLANTAÇÃO	1	Mapeamento do cemitério	
	1.1	Voo com drone e processamento da imagem	R\$2.000,00
	1.2	Vetorização dos túmulos	R\$5.000,00
	2	Base cadastral	
	2.1	Foto dos túmulos	R\$5.700,00
	2.2	Digitalização e importação de dados	R\$8.500,00
	3	Treinamento	
3.1	Realização de treinamento para os servidores	R\$1.500,00	
LICENÇA	4	Licença do software e aplicativo	
	4.1	Licença de uso do software e aplicativo e armazenamento da base de dados em servidor web	R\$38.500,00
	5	Suporte	
	5.1	Suporte online durante todo o período de vigência contratual	R\$5.000,00
TOTAL ANUAL			R\$66.200,00

Prazo para entrega: 60 dias

Validade da Proposta: 90 dias

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A responsabilidade pela fundamentação legal e motivação do processo administrativo de contratação é da Administração contratante. Caso o órgão contratante entenda que a inexigibilidade de licitação é aplicável aos serviços desta proposta, apresentamos as seguintes informações técnicas relevantes para subsidiar a decisão administrativa.

- **Certificação de exclusividade (ABES):** destacamos a Certidão nº 250902/44.151, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES). Este documento certifica que a M V SIQUEROLI ME (nome comercial CemiCloud) é detentora exclusiva dos direitos autorais para comercialização do sistema CemiCloud – Módulo Cemitério em todo território nacional. A certidão também detalha os recursos, funções e características técnicas exclusivas do sistema.





CemiCloud

soluções inovadoras

▪ **Fundamentação Legal:** para a Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, enfatizamos que a fundamentação de contratações por inexigibilidade de licitação deve observar os dispositivos previstos no Art. 72 e no Art. 74, inciso I (exclusividade da solução e do fornecedor), da Lei nº 14.133/2021.

Bilac-SP, 06 de março de 2026.

MARCOS VINICIUS
SIQUEROLI:422829
36892

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS
SIQUEROLI:42282936892
Dados: 2026.03.06 14:32:25
-03'00'

MARCOS VINICIUS SIQUEROLI
CPF: 422.829.368-92





JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

Este documento constitui a análise técnica e a justificativa de preço para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **M V SIQUEROLI** (nome comercial *CemiCloud*), para o fornecimento de um sistema de software para a gestão integrada dos cemitérios municipais. A demonstração da conformidade do preço proposto com os valores praticados no mercado é um requisito indispensável para a validade do ato, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E METODOLÓGICA

A obrigatoriedade de justificar o preço nas contratações diretas está prevista no Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Para a efetivação dessa justificativa, o Art. 23 do mesmo diploma legal estabelece os parâmetros a serem utilizados na aferição da compatibilidade dos preços.

Especificamente, a metodologia adotada ampara-se no **Art. 23, § 4º**, que dispõe:

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os **preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (g.n)***

Dessa forma, a utilização de contratos firmados pela mesma empresa com outros entes públicos para a prestação de serviços idênticos constitui um meio idôneo e robusto para criar um referencial de mercado, permitindo uma comparação direta, fidedigna e razoável dos valores.





3. COMPARATIVOS DE CONTRATOS

Para fins de justificativa e comprovação da razoabilidade do preço, apresentam-se os seguintes contratos similares realizados pela empresa com municípios do Estado de São Paulo:

- Município de Torrinha: População de 9.335 habitantes, valor contratado de R\$21.000,00.
- Município de Arealva: População de 8.130 habitantes, valor contratado de R\$19.500,00.
- Município de Tapiratiba: População de 11.903 habitantes, valor contratado de R\$26.000,00.

Observa-se que, nos contratos mencionados, o valor por habitante nos municípios de pequeno porte é significativamente maior quando comparado com o valor total do contrato, em função da necessidade de estrutura mínima e custos fixos para a prestação do serviço, independentemente da quantidade de habitantes.

4. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE DO PREÇO

No caso do município de Fernandópolis, com cerca de 73.508 habitantes, o valor proposto de R\$66.200,00 representa uma adequação proporcional ao porte do município e à abrangência dos serviços a serem prestados. Considerando os contratos anteriores:

- Torrinha: R\$21.000,00 para 9.335 habitantes (aprox. R\$2,25 por habitante)
- Arealva: R\$19.500,00 para 8.130 habitantes (aprox. R\$2,39 por habitante)
- Tapiratiba: R\$26.000,00 para 11.903 habitantes (aprox. R\$2,18 por habitante)
- Fernandópolis: R\$66.200,00 para 73.508 habitantes (aprox. R\$1,11 por habitante)

É possível observar que o valor por habitante em Fernandópolis é significativamente inferior aos municípios de menor porte, evidenciando a economia de escala e a adequação do preço ao contexto local. O valor global contempla custos operacionais, estrutura necessária para atendimento à demanda municipal, além da expertise e especialização da empresa contratada.





CemiCloud
soluções inovadoras

6. CONCLUSÃO GERAL

Diante do exposto, conclui-se que o valor de R\$66.200,00 está devidamente justificado, considerando a proporcionalidade em relação à população atendida, a experiência da empresa em contratos similares e a economia de escala observada. O preço apresenta-se compatível com o mercado e adequado ao porte do município de Fernandópolis, atendendo às exigências legais para contratação por inexigibilidade conforme a Lei nº 14.133/2021.

Bilac, 06 de março de 2026.

MARCOS VINICIUS Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS
SIQUEROLI:422829 SIQUEROLI:42282936892
36892 Dados: 2026.03.06 14:24:53
-03'00'

MARCOS VINICIUS SIQUEROLI
CPF: 422.829.368-92





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

BE7049A153464DA7AC5BFD4AFCAFB5E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BE7049A153464DA7AC5BFD4AFCAFB5E9>